





FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS EDITAL PRONATEC Nº 2/2024

OBJETO: PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

A Fundação Helena Antipoff – FHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.789.398/0001-27 com sede na Av. São Paulo n°3996 Bairro Vila Rosário Ibirité –MG, por intermédio da Coordenação Geral do Pronatec e Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuarem para atuarem no **apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e Resolução FNDE nº 28 de 24 de novembro de 2023, que será regido por este Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e Médio interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Supervisão de Curso** disciplinadas na Resolução CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos FIC no âmbito da **Fundação Helena Antipoff**, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento e cadastro reserva para as funções descritas no Anexo I, deste Edital.







- 1.2 Poderá inscrever-se as funções de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Supervisão de Curso** o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência da escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.
- 1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de **caráter eliminatório e classificatório**, compreenderá:
- 1.3.1 Análise do Formulário de Inscrição eletrônico disponível no site <u>www.fha.mg.gov.br</u> e da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão de bolsa.
- 1.5 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.
- 1.7 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a **FHA/MG**.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.9 Compete à comissão o indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo IV.







- 1.10 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.
- 1.11 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da FHA/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- 1.11.1 Os candidatos convocados, receberão formação sobre o funcionamento, a ser realizado pela SEE e FHA.
- 1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo IV deste Edital.
- 1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:
- I- Anexo I Descrição das Funções;
- II- Anexo II Barema;
- III- Anexo III Modelo de recurso;
- IV- Anexo IV Declarações.

2.DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 O bolsista selecionado para a função de **Apoio Acadêmico**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
- I apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas do PRONATEC-SEE/MG;
- II acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- III fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica SISTEC;
- IV participar de reuniões quando convocado;
- V auxiliar na realização das matrículas dos estudantes, na emissão de certificados e na organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenação do PRONATEC;
- VI prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- VII facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- VIII participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE e FHA;







- 2.2 O bolsista selecionado para a função de Supervisor de curso, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
- I- interagir com as áreas acadêmicas e acompanhar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- II- apoiar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- III- acompanhar o trabalho de planejamento de ensino realizado pelos professores de curso; orientar as escolas e seus profissionais no sentido de garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- IV- acompanhar o trabalho do Apoio Acadêmico e do professor de curso, apresentar ao coordenadoradjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudante;
- V- acompanhar o trabalho do professor de curso e elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- VI- ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- VII- realizar encontros formativos com os professores de curso;
- VIII- acompanhar o trabalho do professor e apoio acadêmico, orientando que façam a constante atualização, no diário e no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos bolsistas;
- IX- fazer semanalmente reunião com o Apoio Acadêmico para acompanhamento das ações na escola;
- X- fomentar a articulação nas escolas ofertantes de cursos de educação profissional, integrando suas ofertas, seus profissionais e toda comunidade escolar, visando harmonia entre os projetos;
- XI- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- XII- exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e do orientador.

3.DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Apoio Acadêmico	R\$ 18,00
Supervisor de Curso	R\$ 36,00







- 3.2 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".
- 3.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades.
- 3.4 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9°, § 3°, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 3.5 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.
- 3.6 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência disponibilizado no sistema SEI-FHA e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.
- 3.7 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.
- 3.8 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal n°8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB n°971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal n° 9.580 de 22 novembro de 2018.
- 3.9 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual LOA e Suplementação.
- 3.10 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.
- 3.11 As reuniões na sede da FHA convocadas pela Coordenação Geral do PRONATEC/Direção/Gerencia ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art.13 da Resolução CD/FNDE n° 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.







4.DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada a:

Apoio Acadêmico	até 20 horas semanais
Supervisor de curso	até 20 horas/aulas semanais

- 4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.
- 4.4 Os dias e horário de trabalho do Apoio Acadêmico e Supervisor de Curso corresponderá aos dias e horários das aulas não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
- 4.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.
- 4.6 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.
- 4.7 O período de concessão da Bolsa será 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.
- 4.8 O bolsista será desligado do Programa ao fim da demanda ou conclusão do curso para o qual o bolsista será contratado, conforme cronograma a ser apresentado no ato da contratação.

5.DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online das **10h do dia 29/07/2024 até** às **10h do dia 02/08/2024,** exclusivamente no formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br
- 5.2 Para realizar a inscrição é necessário:
- I- estar logado em uma conta Google;
- II- possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- III- possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- IV- possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo II;
- V- preencher corretamente o formulário online, anexando todos os documentos solicitados.







- 5.3 Todos os diplomas/certificados dos cursos superiores a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser autorizados e/ou reconhecidos e oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.
- 5.4 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 5.5 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.
- 5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.
- 5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III- Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- VI- Negar-se a participar da formação introdutória realizada pela coordenação do PRONATEC.
- 5.8 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição por cargo descrito neste PSB. Sendo válida a última inscrição.
- 5.9 A lista de classificação de cada cargo será única e sempre que houver demanda para contratação deverá ser ofertado ao candidato de melhor colocação que tiver disponibilidade.







6.DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise das informações preenchidas no Formulário de Inscrição, disponível no site www.fha.mg.gov.br e respectivos anexos e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.
- 6.2 Todos os candidatos classificados serão relacionados no **cadastro reserva**, podendo ser convocados conforme demanda avaliada em parceria com a equipe da Fundação Helena Antipoff e validação pela Coordenação Geral do Pronatec.

7.DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na FHA/MG especificamente para esse fim.
- 7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo II, pela Comissão de Seleção.
- 7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.
- 7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.5 Comissão de seleção será instituída pelo Presidente da FHA, através do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será composta por servidores da FHA e SEE/MG, responsáveis por todas as etapas do Processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:
- I- Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- II Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- III Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;







IV- Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

9.DOS RESULTADOS

- 9.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site eletrônico www.fha.mg.gov.br
- 9.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.
- 9.3 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.
- 9.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site www.fha.mg.gov.br, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

10.DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até **2** (**dois**) **dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do segundo dia útil.
- 10.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço <u>recurso.pronatec@fha.mg.gov.br</u> devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo III, deste edital.
- 10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no sítio eletrônico <u>www.fha.mg.gov.br</u>, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.
- 10.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.







11. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26/07/2024	www.fha.mg.gov.br
Período de Inscrição	10h do dia 29/07/2024 até às 10h do dia 02/08/2024	www.fha.mg.gov.br
Publicação da lista de Inscritos	02/08/2024 a partir das 17h	www.fha.mg.gov.br
Publicação de resultado preliminar	05/08/2024	www.fha.mg.gov.br
Publicação do resultado final	12/08/2024	www.fha.mg.gov.br

12.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
- 13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail <u>pronatec@fha.mg.gov.br</u> com o título "**DÚVIDAS EDITAL PRONATEC N° 2/2024".**
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br
- 13.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.







- 13.6 A SEE/MG e FHA ficam autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
- I Houver a desistência expressa do bolsista;
- II Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.
- VI Pelo fim da demanda por qualquer motivo.
- 13.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do Pronatec/SEEMG em conjunto com Diretoria de Educação da Fundação Helena Antipoff.

Ibirité, 26 de julho de 2024.

Vicente Tarley Ferreira Alves Presidente da Fundação Helena Antipoff







ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Edital PRONATEC Nº 2/2024

Local de Exercício: Fundação Helena Antipoff Endereço: Av. São Paulo n°3996 Ibirité/MG						
Curso	Código de inscrição	Função	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Turno
Curso Técnico em Multimídia	AP01	Apoio Acadêmico	Ensino Médio	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	AP02	Apoio Acadêmico	Ensino Médio	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno
Curso Técnico em Mineração	AP03	Apoio Acadêmico	Ensino Médio	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno

Local de Exercício: Fundação Helena Antipoff Endereço: Av. São Paulo nº3996 Ibirité/MG						
Curso	Código de inscrição	Função	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Turno
Curso Técnico em Multimídia	SC01	Supervisor de Curso	Pedagogia	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	SC02	Supervisor de Curso	Pedagogia	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno
Curso Técnico em Mineração	SC03	Supervisor de Curso	Pedagogia	Cadastro Reserva	Até 20h	Noturno







ANEXO II - BAREMA

Edital PRONATEC - N°2/2024

BAREMA: APOIO ACADÊMICO			
GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título).		
Curso Técnico	5 pontos		
Graduação	10 pontos		
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10 pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	30 pontos		
GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 20 PONTOS (acumulável)		
Cursos na área administrativa. (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais) Máximo 10 pontos	10 pontos		
Cursos na área de informática. (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais) Máximo 10 pontos	10 pontos		
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 50 PONTOS (acumulável)		
Experiência profissional em Secretaria Escolar em escolas pertencentes à SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos)	30 pontos		
Experiência profissional em Secretaria Escolar em quaisquer em instituições públicas ou privadas de ensino, exceto SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 10 pontos)	10 pontos		
Experiência profissional, na função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos).	10 pontos		





BAREMA: SUPERVISOR DE CURSO			
GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)		
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 pontos		
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA50 PONTOS (acumulável)		
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)	40 pontos		
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)	10 pontos		







ANEXO III MODELO DE RECURSO

Edital PRONATEC - N°2/2024

Eu,				, portador (a) do RG
n.°	, CPF n.º		in	ascrito (a) para a função de
	, apresento	recurso j	unto à Con	nissão de Seleção contra o
resultado do Pa	SB1/2024. Os argumentos com os o	quais cont	esto o refer	rido resultado são:
	, I	MG	de	de 2024
	Assinatura de	o candidat	0	

- 1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço <u>pronatec@fha.mg.gov.br</u> com o título "RECURSO EDITAL PRONATEC Nº 2/2024".
- 2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.







NEXO IV - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC- Nº 2/2024

DECLARAÇÕES	
NOME:	
CPF:	
CARGO:	
Declaro não estar cumprindo sanção por ir entidade do âmbito federal, estadual ou mu	nidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou unicipal.
ASSINATURA DO DECLARANTE	
Declaro que o horário de exercício da funç cargo público municipal, estadual ou feder	ção não conflita com horário de trabalho em outro ral.
ASSINATURA DO DECLARANTE	
Declaro que não fui demitido (a) a bem do s do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Est	serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos adual nº 869/1952.
ASSINATURA DO DECLARANTE	
	formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, ção SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução
ASSINATURA DO DECLARANTE	-
Local e Data:	DATA: / /